



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1740/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 536,67 (Quinhentos e trinta e seis reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

4. DESPESAS DE CAPITAL

4420. Transferências da União e ao Distrito Federal

04002/4420.93.00.00 – Fonte 3.3.128 Indenizações e Restituições R\$ 536,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit do exercício financeiro de 2018, verificado no fechamento do SIM AM, conforme segue:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3.3.128	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	536,67
VALOR TOTAL R\$		536,67

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL